



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo nº. 018.345/2018

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 - HABILITAÇÃO
- 07 - PROPOSTA TÉCNICA
- 08 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 09 – PROCEDIMENTOS
- 10 – RECURSOS
- 11 – PRAZOS
- 12- PAGAMENTOS
- 13 – RECURSOS FINANCEIROS
- 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS



ANEXOS

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MINUTA DO CONTRATO

III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

V - ORÇAMENTO

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.

Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público na Câmara Municipal.

A **Câmara Municipal de Conceição da Barra**, com sede na Avenida Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – Centro – Conceição da Barra – ES, neste Edital denominado simplesmente Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº. 042, de 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no regime de execução indireta, na data de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2018, com horário para recebimento da documentação e proposta até as 13 horas, e abertura dos envelopes a partir das 14 horas, e será regida pela Lei nº 8.666/93, nos termos deste Edital.





1. - OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos vagos de Níveis Superior, Médio e Fundamental Incompleto da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme descrições no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

1.1.1. O tipo de licitação para esta Tomada de Preços será o de Técnica e Preço.

1.2. O Edital, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente, das 12:00 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – Centro – Conceição da Barra-ES.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. O certame será realizado na data de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2018, com recebimento da documentação e propostas até às 13 horas, e início dos trabalhos a partir das 14 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, horário em que serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes.

2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.3. O credenciamento dos representantes das licitantes ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1.

2.4. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados e rubricados no lacre.

2.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.6. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada em uma única via em papel que identifique a licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e/ou assinada pelo representante legal.

2.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma via em papel que identifique a licitante, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e/ou





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com carimbo de CNPJ. (modelo no Anexo IV deste edital).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- 3.2. A presente licitação será processada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo TÉCNICA E PREÇO, na forma de execução indireta.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.
 - 4.1.1. Somente poderão participar do certame, as empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
 - 4.1.1.1. O cadastramento prévio deverá ser requerido junto à Comissão de Cadastro da Câmara Municipal, com a colaboração da Comissão de Licitação, cabendo àquela providenciar também as informações sobre os documentos necessários e outros procedimentos de cadastramento.
 - 4.1.1.2. Mais informações sobre o cadastramento poderão ser obtidas junto à Comissão de Cadastro, através do telefone da Câmara Municipal (27) 3762-1098.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
- d) empresa em processo de falência ou em recuperação judicial;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal.

5. DO CREDENCIAMENTO (Documentação apresentada à parte)

- 5.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento próprio, na forma do Anexo III deste edital, com poderes para o praticar os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.2. Quando o proponente se fizer representar por procurador, além do instrumento de credenciamento conforme modelo do Anexo III deste edital, o outorgado deverá apresentar instrumento de procuração pública ou de procuração particular com firma reconhecida, e ainda, deverá ser apresentado cópia autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.
- 5.3. Os documentos mencionados neste capítulo deverão ser apresentados SEPARADAMENTE.
- 5.4. No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 5.5. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado.
- 5.6. No momento do credenciamento deverá também ser apresentada a Carteira de Identidade ou outro documento para fins de verificação.
- 5.7. **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar com o interesse recursal.**

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os Licitantes deverão entregar, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, os documentos referentes à Habilitação, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Conceição da Barra – C.P.L

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – Centro – CEP 29.960-000 –

Conceição da Barra-ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

- 6.2. O Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.





c) cédula de identidade do(s) representante(s) ou dirigente(s);

6.2.2. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, que consistirá em:

a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440, de 04 de julho de 2011;

g) Declaração de que a empresa atende ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo no anexo VIII deste edital.

6.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica, que consistirá em:

a) Apresentação de no mínimo 1(um) atestado de aptidão (atestado de capacidade técnica) da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de comprovação da aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA.

6.2.3.1. No caso da letra c deste subitem, para fins de assinatura do Contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES, tanto da empresa como do responsável técnico.





6.2.3.2. No caso da letra c deste subitem, o referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

6.2.3.3. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela administração e certificada pelo CRA.

6.2.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico - Financeira, que consistirá em:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.4.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, e o Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

6.2.4.2. Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser extraídos os valores, de modo a se apresentar os Índices de: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Endividamento Geral (IEG), destacando ainda o Capital Social integralizado e o Patrimônio Líquido, devidamente assinados pelo seu titular e responsável técnico contábil.

6.2.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada utilizando-se os cálculos demonstrativos dos índices contábeis seguintes, apresentados:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG), deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC), deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula: $ILC = AC / PC$

c) O Índice de Endividamento Geral (IEG), deverá ser igual ou menor que 1,00 (um), calculados pela fórmula: $IEG = (PC + ELP) / AT$

Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral
AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

6.2.5. Declaração de que preenche plenamente a todos os requisitos exigidos para habilitação (modelo **Anexo IX** deste edital).

6.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação na licitação, nos termos do modelo do **Anexo VI** deste Edital;

6.2.7. Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**Anexo VII**);

6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

6.2.9. Os licitantes deverão apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES.

6.2.9.1. A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços que não possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral em até **três dias** antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado junto ao setor de Cadastro, com o apoio da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro, Conceição da Barra-ES.

6.2.10. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, na mesma ordem disposta pelo edital.

6.2.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de suas propostas, durante a realização da audiência pública desta TOMADA DE PREÇOS. As normas que disciplinam essa TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento das cláusulas deste edital e da segurança do futuro Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

6.3. A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, e que esteja em plena validade.

7. PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Os Licitantes deverão entregar, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, os documentos referentes à proposta técnica, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Câmara Municipal de Conceição da Barra – C.P.L

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – Centro – CEP 29.960-000 –

Conceição da Barra-ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

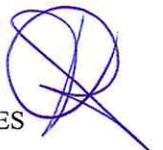
7.2. O Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, deverá conter os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO ou DECLARAÇÕES do(s) representante(s) do(s) Poder(es) ou órgão(s) público(s) em que foi ou foram realizados concursos públicos através de serviços técnicos especializados prestados pela licitante, informando o número de candidatos inscritos, os cargos disponibilizados, acompanhada(s) de cópia(s) do(s) resultado(s) geral(ais) homologado(s).
- b) Declaração de que possui capacidade técnica para a prestação dos serviços, bem como de que está apta a contratar com o poder público.
- c) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela apresentação dos documentos exigidos para a proposta técnica.

7.2.1. É permitida a substituição do exigido na letra a do subitem 7.2 por outro documento que comprove a realização dos serviços, desde que contenha as informações necessárias de números de candidatos inscritos e cargos disponibilizados.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os Licitantes deverão entregar, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, os documentos referentes à proposta de preços, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:





ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Conceição da Barra – C.P.L
Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – Centro – CEP 29.960-000 –
Conceição da Barra–ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

8.2. O Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter os seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da proposta de preços, preferencialmente conforme modelo sugerido no Anexo IV, contendo:

I - Proposta de preços da prestação dos serviços, com valores monetários em reais, observadas as especificações e diretrizes constantes deste edital;

II - Validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

III - O prazo de execução dos serviços é de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

IV - declaração de que está de acordo com todas as condições prescritas neste edital e seus anexos.

8.3. A licitante deverá considerar incluso nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais e demais encargos que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto contratado. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada da execução do objeto, sem qualquer custo adicional para Câmara Municipal.

8.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste edital.

9.DOS ROCEDIMENTOS

9.1. A abertura dos envelopes "**Habilitação (documentação), Proposta Técnica e Proposta de Preços**" será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, no horário previsto no subitem 2.1. deste edital.

9.1.1. Os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes credenciados.

9.1.2. A comissão devolverá os envelopes ainda não abertos (nas mesmas condições em que foram entregues) de Proposta Técnica e de Preços aos licitantes que forem inabilitados, observado o prazo recursal, caso haja manifesto interesse.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

9.2. Após a verificação e análise da documentação de habilitação, que será comunicada diretamente aos licitantes, no caso de habilitação ou inabilitação de licitante, será concedida a oportunidade de manifestação em apresentar recurso aos licitantes, o que deverá haver manifestação imediata.

9.2.1. Havendo manifestação de recurso, será registrado em ata e concedido o prazo de cinco dias úteis para o interessado recorrer, tendo o eventual recurso efeito suspensivo.

9.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

9.2.3. No caso de apresentação de recurso, este será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.3. No caso de desistência de recurso, ou no caso de julgado o recurso ou recursos, ou transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, devidamente registrado em ata, serão abertos os envelopes da "Proposta Técnica" das licitantes habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação técnica das Propostas, que serão analisados pela Comissão de Licitação, devendo a CPL rejeitar aquelas que contrariarem as condições deste Edital.

9.4. As proponentes que atenderem às exigências deste Edital para a proposta técnica, serão consideradas tecnicamente classificadas pela Comissão, recebendo a "**Nota Técnica**" equivalente, de acordo com os critérios de julgamento.

9.4.1. Após verificar a documentação constante da Proposta Técnica, conforme exigido neste edital, a Comissão fará a verificação e aplicará a nota técnica, conforme os critérios das tabelas seguintes:

Tabela A – Serviço Especializado por Número de Candidatos Participantes/ Quantidade/ Pontuação

SERVIÇO ESPECIALIZADO POR NÚMERO DE CANDIDATOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE DE PONTO POR SERVIÇO ESPECIALIZADO (POR CONCURSO REALIZADO)	MÁXIMO DE PONTOS
Ter realizado Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de cargos permanentes na administração pública, com até 500 candidatos	5 (cinco)	20 (vinte)
Ter realizado Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de cargos permanentes na administração	6 (seis)	12 (doze)





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

pública, com 501 até 5.000 candidatos		
Ter realizado Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de cargos permanentes na administração pública, acima de 5.000 candidatos	9 (nove)	18 (dezoito)
Total		50 (cinquenta)

Tabela B - Serviço Especializado/ Quantidade

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTO POR SERVIÇO ESPECIALIZADO	MÁXIMO DE PONTOS
Ter realizado Concurso Público para um dos cargos de Vigia e/ou Auxiliar de Serviços Gerais em algum Poder ou órgão público.	4 (quatro)	8 (oito)
Ter realizado Concurso Público para cargo de Assistente Técnico de Controle Interno em algum Poder ou órgão público.	6 (seis)	12 (doze)
Ter realizado Concurso Público para cargo de Controlador em algum Poder ou órgão público.	8 (oito)	16 (dezesesseis)
Total		36 (trinta e seis)

9.5. A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos de acordo com as Tabelas A e B do subitem 9.4.1. deste edital, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Cálculo da Pontuação Técnica (PT):

$$PT = (PA) + (PB)$$

Onde:

PT= pontuação total técnica;

PA = total de pontos obtidos de acordo com a Tabela A;

PB = total de pontos obtidos de acordo com a Tabela B.

9.5.1. Será desclassificada a licitante que obtiver pontuação técnica inferior à 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima possível para nota técnica.

9.5.2. Não será desclassificada licitante pelo motivo de não obter nota técnica de acordo com a Tabela B.

9.6. Após o cálculo da pontuação total técnica (PT) de todas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, será feita a classificação geral em ordem decrescente de pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

9.7. Após a classificação das propostas técnicas dos licitantes, que será comunicada diretamente aos representantes credenciados, inclusive no caso de eventual desclassificação, será concedida a oportunidade de manifestação em apresentar recurso aos licitantes, o que deverá haver manifestação imediata.

9.7.1. Havendo manifestação de recurso, será registrada em ata e concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o interessado recorrer, tendo o eventual recurso efeito suspensivo.

9.7.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

9.7.3. No caso de apresentação de recurso, este será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.8. No caso de desistência de recurso, ou no caso de julgado o recurso ou recursos, ou transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, devidamente registrado em ata, serão abertos os envelopes da "Proposta de Preços" das licitantes classificadas, de acordo com os critérios de avaliação técnica das propostas, que serão analisadas pela Comissão de Licitação, devendo a CPL rejeitar aquelas que contrariarem as condições deste Edital.

9.9. A classificação será feita pela seguinte ordem e pontuação respectiva, conforme tabela abaixo:

TABELA ÚNICA – PONTUAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CLASSIFICAÇÃO PELA ORDEM DESCRESCENTE DE VALORES (MENOR PREÇO)	PONTUAÇÃO
Primeiro lugar na classificação	86 (oitenta e seis) PONTOS
Segundo lugar na classificação	83 (oitenta e três) PONTOS
Terceiro lugar na classificação	80 (oitenta) PONTOS
Quarto lugar na classificação	77 (setenta e sete) PONTOS
Quinto lugar na classificação	74 (setenta e quatro) PONTOS
Sexto lugar na classificação	71 (setenta e um) PONTOS
Sétimo lugar na classificação	68 (sessenta e oito) PONTOS

9.10. A aplicação da pontuação prevista na tabela, independe do quantitativo de licitantes no certame, bastando observar a classificação e pontuação respectiva de acordo com a ordem decrescente.

9.11. A pontuação total de preços (PP) de cada licitante corresponderá aos pontos obtidos de acordo com ordem decrescente, conforme tabela constante do subitem 9.9. Onde PP = Pontuação Total de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

9.12. A pontuação total de Preços, conforme a Tabela única constante do item 9.9, c, adota a diferença de 3 (três) pontos entre uma licitante classificada e a seguinte, seguindo a ordem.

9.13. Após o cálculo da pontuação total técnica (PT) de todas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, será feita a classificação geral em ordem decrescente de pontos.

9.14. Após a classificação das propostas técnicas dos licitantes, que será comunicado diretamente aos representantes credenciados, inclusive no caso de eventual desclassificação, será concedida a oportunidade de manifestação em apresentar recurso aos licitantes, o que deverá haver manifestação imediata.

9.14.1. Havendo manifestação de recurso será registrado em ata e concedido o prazo de cinco dias úteis para o interessado recorrer, tendo o eventual recurso efeito suspensivo.

9.14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

9.14.3. No caso de apresentação de recurso, este será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.15. No caso de desistência de recurso, ou no caso de julgado o recurso ou recursos, ou transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, devidamente registrado em ata, será feito o cálculo para a NOTA FINAL (NF) das licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

9.16. A obtenção da Nota Final da licitante no certame será realizada com a adoção dos seguintes procedimentos e ponderação:

a) Multiplicação da PT (Pontuação Total Técnica) por 7;

b) Multiplicação da PP (Pontuação Total de Preços) por 3;

c) Soma do produto da multiplicação da Pontuação Total Técnica (PT) por 7 com o produto da multiplicação da Pontuação Total de Preços (PP) por 3, e, ao final, dividir por 10.

$$\text{Ex: NF} = \frac{(\text{PT} \times 7) + (\text{PP} \times 3)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

PT = Pontuação Total Técnica



PP = Pontuação Total de Preços

9.17. Feito o cálculo da NOTA FINAL das licitantes pela comissão, será feita a classificação final por ordem decrescente de pontuação, e, após a comunicação aos licitantes das pontuações finais, será proclamado o vencedor do certame pelo Presidente da Comissão.

9.18. Após a proclamação do resultado final do certame, que será comunicado diretamente aos representantes credenciados, através da ordem de classificação será concedida a oportunidade de manifestação em apresentar recurso aos licitantes, o que deverá haver manifestação imediata.

9.18.1. Havendo manifestação de recurso será registrado em ata e concedido o prazo de cinco dias úteis para o interessado recorrer, tendo o eventual recurso efeito suspensivo.

9.18.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

9.18.3. No caso de apresentação de recurso, este será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.19. No caso de desistência de recurso, ou no caso de julgado o recurso ou recursos, ou transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, devidamente registrado em ata, será então, declarada vencedora do certame, a licitante que obtiver a maior pontuação na NOTA FINAL.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo, a autoridade superior para o recurso, a Senhora Presidente da Câmara Municipal.

10.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos à comissão de licitação, na pessoa da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal da licitante ou Procurador com poderes específicos;
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do interesse na reunião, devidamente registrado em ata;
- d) não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal.



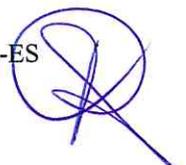
- 10.3. Todos os recursos serão interpostos em prazo de 5 (cinco) dias, conforme previsto neste edital, com a manifestação prévia ou interesse de recorrer após a comissão consultar se há interesse, devendo ser registrada em ata, a síntese das suas razões e contra-razões.
- 10.4. Concedido o prazo para apresentação do recurso, ficam as demais empresas, automaticamente intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com a Comissão de Licitação, situada no endereço constante do preâmbulo.

11. PRAZOS

- 11.1. O prazo final para a execução dos serviços contratados, objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 11.3. A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (Anexo II) a ser assinado pela Câmara Municipal com a licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da convocação.

12. PAGAMENTOS

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal hábil de prestação dos serviços, sem emendas ou rasuras, bem como de comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. Os documentos depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento no quinto dia útil após a respectiva apresentação.
- 12.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal de prestação dos serviços, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 12.3.** O pagamento da prestação dos serviços a que se refere este contrato será efetuado em 3 (três) parcelas mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, sendo:
- a) 25% do valor após a homologação das inscrições;**
 - b) 50% do valor após realização das provas;**
 - c) 25% do valor após a entrega dos resultados finais.**
- 12.4. Na execução do contrato observar-se-á o previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.5. Não haverá revisão dos valores pactuados, considerando que o prazo para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, é de 90 (noventa) dias.





13. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para fazer face às despesas com a contratação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

100100 – CÂMARA MUNICIPAL

100.110 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

100.110.0103100011.044 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual;
- b) Multa pelo atraso no prazo da prestação dos serviços, objeto do contrato, ou para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

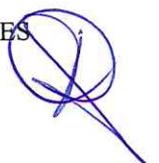
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "c" deste subitem.

14.1.1. As sanções previstas nas letras a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Aplicar-se-ão, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, no que couber, os arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no julgamento das propostas de preços das empresas participantes da licitação.

15.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 15.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 15.4. A Câmara Municipal reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou da PROPOSTA TÉCNICA, ou ainda da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 15.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 15.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação.
- 15.7. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 15.8. Quando a licitante vencedora do certame não cumprir com as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, a Câmara Municipal adotará os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.9. A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 15.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.11. Os convidados poderão colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, bem como, assessorar servidor deste Poder Legislativo da área técnica ou jurídica.
- 15.12. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 15.13. A Comissão resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

- 15.14. A alteração contratual somente poderá ocorrer nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.15. Integram o presente edital os seus anexos, os quais são considerados elementos norteadores para a consecução do objeto desta licitação.
- 15.17. Informações complementares inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3762-1098, em dias úteis nos horários previstos no subitem 1.2 deste edital.
- 15.18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Conceição da Barra - ES, em 23 de agosto de 2018.


LUCIANA JUSTINO DAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação
Matr. 0433



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref: Tomada de Preços nº 001/2018

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos vagos de Níveis Superior, Médio e Fundamental Incompleto da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É de conhecimento de todos que o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil traz as premissas principiológicas para a atuação administrativa pública, norteando sua atuação. Temos assim a imperiosa necessidade de se atentar para a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Além disso, há no inciso II do mencionado artigo a conhecida regra do concurso público para exercício de funções no Poder Público.

Este dispositivo destaca que:

“II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;”

Como podemos observar, só existe uma exceção à regra do concurso, que são as nomeações para cargos em comissão. Estes por sua vez, não servem para todas as funções públicas, devendo-se ater, somente, ao desempenho de Direção, Chefia ou Assessoramento, no dizer contido no artigo 37, inciso V da CRFB, na oportunidade em que estabelece que:

“V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;”

O tema apresentado é muito cobrado pelos Órgãos de Fiscalização, pois em muitos lugares a regra do concurso não é atendida a contento.

Ocorre que, os serviços públicos em sua maioria, possuem caráter de continuidade, impedindo que se realizem estudos mais apurados para avaliar a real necessidade de pessoal.

Com isso, qualquer ação deve ser minuciosamente planejada, pois o contrário pode gerar situações penosas ao Administrador Público, com reflexos diretos à sociedade.

O presente termo de referência visa à contratação de empresa para coordenar e realizar o concurso público no ano em curso, para provimento de cargos vagos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

No concurso que se pretende realizar, serão disponibilizadas, a princípio, vagas para os cargos de: VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS, CONTROLADOR E ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO.

Acrescentamos ainda a esta justificativa, o reconhecimento e valorização da formação dos trabalhadores como componentes do processo de qualificação da força de trabalho que tem por objetivo contribuir decisivamente para a efetivação das políticas públicas como condição indispensável para alcançar níveis excelentes de eficiência na administração pública.

Obviamente, o ingresso no serviço público mediante concurso público, é condição indispensável para que esse cenário possa ser alcançado, ao mesmo tempo em que torna possível a aplicação dos princípios básicos da administração pública, dentre os quais destaca-se a impessoalidade.

3. DOS CARGOS VAGOS E DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

3.1. O concurso destina-se ao provimento de cargos vagos específicos de nível superior, médio e fundamental incompleto, conforme requisitos da Lei Complementar nº 047/2018, assim distribuído:

CARGO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	VENCIMENTO BASE	VAGAS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO
VIGIA	30	I	R\$ 866,00	01	- Ensino Fundamental Incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS	30	I	R\$ 866,00	01 - Sede 01 - Distrito de Braço do Rio	- Ensino Fundamental Incompleto
ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	30	III	R\$ 1.780,59	01	- Ensino Médio Completo. - Conhecimentos de Informática.
CONTROLADOR	30	IV	R\$ 2.225,63	01	Ensino Superior em Direito/Administração/Contabilidade/Economia e registro no órgão competente.

3.1.1. O servidor nomeado, devidamente aprovado em concurso prévio, fará jus ao recebimento do valor correspondente ao vale-alimentação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e que tem previsão de revisão anual.

3.1.2. Integram o sistema remuneratório do cargo as vantagens estabelecidas na Lei nº 2.052/99 e Lei 2.627/12, como adicional de quinquênio (correspondente a 2,5% a cada período de cinco anos de serviço), e as férias prêmio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

3.1.3. De acordo com a Lei nº 2.627/2012, observadas as regras para progressão, a cada dois anos o servidor mudará de um padrão de vencimento para o seguinte, em linha horizontal, dentro da faixa de vencimentos.

3.1.4. Durante o estágio probatório não poderá ser concedida progressão a servidor aprovado em concurso público.

3.1.5. O servidor aprovado em concurso público ingressará no padrão inicial do cargo respectivo, fazendo jus ao vencimento base, até que preencha requisitos e observados os critérios para o recebimento das demais vantagens e progressões.

3.1.6. Outras vantagens constituídas em lei ou normas regulamentares serão concedidas ao servidor que tomar posse em cargo após aprovação prévia em concurso público, desde que preenchidos os requisitos e observados os critérios previstos em lei ou regulamento.

3.2. A Comissão responsável pelo concurso público da Câmara Municipal de Conceição da Barra, juntamente com a contratada, definirão o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do ordenamento jurídico.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O concurso Público destina-se ao provimento de cargos vagos na Câmara Municipal de Conceição da Barra, discriminados neste Termo de Referência.

4.2. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrições do concurso deverão ser depositados em conta bancária específica sob a titularidade da Fazenda Pública Municipal.

4.2.1. A Câmara Municipal informará à contratada os dados da conta bancária para fins de arrecadação dos valores por meio das taxas de inscrições.

4.3. Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição e nem será possível a sua devolução.

4.4. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

4.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;

4.4.2. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

4.4.3. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

4.4.4. As inscrições de candidatos **portadores de deficiência** obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

4.4.5. As inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observarão a legislação pertinente.

5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

5.1. Caberá à Câmara Municipal de Conceição da Barra a publicação no Diário Oficial do Estado, ou no veículo de publicação próprio, do edital do concurso na íntegra, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.

5.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

5.2.1. Além do previsto neste item, caberá à contratada elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara Municipal de Conceição da Barra, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação e/ou comunicação das datas para a realização das provas objetivas e apresentação de títulos;
- c) convocação para inspeção médica dos candidatos;
- d) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;

5.2.2. Caberá também à contratada elaborar e comunicar à contratante os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame;
- b) resultado final em três listas, contendo, na **primeira**, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos portadores de deficiência, na **segunda** somente a pontuação daqueles PNE e a **terceira** somente a pontuação da ampla concorrência, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;

5.2.3. A contratada publicará o aviso do edital constante da alínea "a" do item 5.2.1, bem como as demais comunicações necessárias, em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo e divulgar por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início das inscrições.

5.2.4. A contratada deverá publicar comunicados relativos aos editais de convocações e/ou comunicações das datas para realização das provas objetivas e apresentação de títulos, e convocações para inspeção médica dos candidatos e anúncios de que os resultados provisórios e finais estejam disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada e da CONTRATANTE e em jornais diários de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

5.2.5. Cabe à contratada publicar em seu endereço eletrônico todos os editais relacionados no item 5.2 e seus subitens, e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da CONTRATANTE.

5.2.6. À contratada cabe publicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 5.2 e seus subitens, em caso de incorreção.

6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

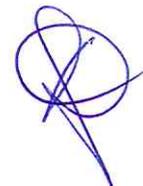
6.1. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

7.1. Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

- a) Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- b) Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

7.1.2. As listas constantes da letra b deste item, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pela CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

7.1.3. Deverão acompanhar as listas, de que trata a letra b deste item, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais.

7.1.4. Durante o processo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

8.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, fax, telefone (call center), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

8.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

8.3. A contratada deverá disponibilizar cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local e horário de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência e afrodescendentes) e o cargo correspondente.

8.4. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, local e horário de realização das provas permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 8.3.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido conforme acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

9.2. Cronograma das Execuções:

9.2.1. Acontecimentos Importantes:

- a) Publicação do Edital;
- b) Período das Inscrições pela INTERNET;
- c) Período de emissão dos cartões de inscrição;
- d) Divulgação dos locais de provas;
- e) realização da prova objetiva;
- f) Publicação dos gabaritos oficiais preliminares;
- g) Prazo para entrega dos recursos contra os gabaritos;
- h) Publicação do gabarito oficial definitivo e do resultado dos recursos;
- i) Publicação da Relação de Faltosos;
- j) Publicação do resultado oficial preliminar – Prova Objetiva;
- k) Prazo para entrega dos recursos contra o resultado oficial preliminar da Prova Objetiva;
- l) Apresentação de títulos;
- m) Publicação do resultado oficial preliminar da fase de títulos;
- n) Prazo para entrega dos recursos contra o resultado oficial preliminar da fase de títulos;
- o) Resultado oficial final – após encerradas todas as etapas;
- p) Homologação.

10. DAS PROVAS EM GERAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

10.1. As provas deverão observar, quanto à área de conhecimento, tipo de prova, quantitativo de questões e respectivo caráter, o quadro abaixo:

1) Controlador:

CARGO	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	
CONTROLADOR	Objetiva - Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	
		Crimes Contra a Administração Pública	05	
		Administração e Gestão de Projetos	10	
		Ética do Servidor na Administração Pública	05	
		Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara e Estatuto dos Servidores Municipais	05	
	Objetiva – Conhecimentos Específicos	Direito Administrativo	10	
		Direito Constitucional	10	
		Crimes Contra a Administração Pública	05	
		Contabilidade Governamental e Administração Financeira e Orçamentária	10	
		Auditoria	05	
		Controle Interno e Gestão de Riscos	10	
	Prova de Títulos	-	Classificatória	

2) Assistente Técnico de Controle Interno :

Prova/tipo	Área de conhecimento	Nº de questões	Caráter
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório Eliminatório e Classificatório
	Noções de Direito Administrativo	10	
	Noções de Direito Constitucional	10	
	Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara e Estatuto dos Servidores Municipais	10	
	Noções de Controle Interno	05	
	Noções de Orçamento Público	05	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

	Noções de Informática	05	
	Ética do Servidor na Administração Pública	05	
Prova de títulos	-	-	Classificatório

3) Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia:

Prova/tipo	Área de conhecimento	Nº de questões	Caráter
Objetiva	Língua Portuguesa	15	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	15	
	Conhecimentos Gerais	05	
	Estatuto dos Servidores Municipais	05	
Prova de títulos	-	-	Classificatório

11. DA PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões elaboradas por bancas altamente especializadas e que efetivamente avaliem o conhecimento e habilidades dos candidatos.

11.2. As provas objetivas deverão ter o quantitativo de questões conforme os quadros do subitem 10.1, e com 04 (quatro) alternativas em cada questão, e deverão ser elaboradas por profissionais técnicos ou qualificados pertencentes ou com vínculo de trabalho com a contratada.

11.3. O conteúdo programático será oportunamente elaborado por profissionais técnicos da contratada, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal de Conceição da Barra, seguindo as áreas de conhecimento apontadas acima.

11.4. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

11.5. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

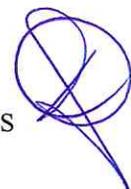
11.6. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

11.7. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada verificar se o candidato é o mesmo que está fazendo a prova e se o candidato é o mesmo quem fez a inscrição.

11.8. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

11.9. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica, sistema de processamento de dados ou sistema congênere.

11.10. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, a caneta esferográfica transparente azul ou preta.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

11.11. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora, que garanta a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

11.12. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

11.13. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público, SENDO VEDADO O ACESSO POR QUALQUER SERVIDOR PÚBLICO VINCULADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA.

11.14. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

11.15. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da CONTRATANTE, conforme data a ser oportunamente definida.

13. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. Caberá à contratada disponibilizar informações, regulamentar e informar os requisitos necessários para a entrega de documentos referentes a essa etapa, bem como divulgar e encaminhar à Câmara Municipal os resultados.

14. DOS RESULTADOS

14.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à CONTRATANTE, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows e PDF, conforme discriminado a seguir:

a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

f) relação dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes, habilitados e aprovados

14.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de **inscrição, RG e/ou CPF**, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

15. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

15.1. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

16. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

16.1. As provas serão realizadas em Conceição da Barra.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Presidente da Câmara Municipal designará Comissão de Concurso, composta por servidores efetivos e membros da CONTRATANTE, a qual competirá informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos;
- b) os tipos de provas e avaliações;
- c) a relação dos nomes que compõem a comissão de concurso para acompanhar a execução dos serviços;

17.2. Competirá, ainda, à CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a execução do contrato.
- b) aprovar o edital e homologar o resultado final do concurso.
- c) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e nas cláusulas do contrato a ser firmado, deverá a contratada:

18.1.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da CONTRATANTE, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da CONTRATANTE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de necessidades especiais, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

18.1.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), *internet*, correspondência e outros;

18.1.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

18.1.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo;

18.1.5. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

18.1.6. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual, contando com a participação da CONTRATANTE;

18.1.7. Apresentar à CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;

18.1.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

18.1.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

18.1.10. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

18.1.11. Solicitar a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas, salvo no que se refere a elaboração e sigilo necessário das provas;

18.1.12. Assegurar todas as condições para que a CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;

18.1.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

19. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O valor da Prestação do serviço será correspondente ao acordado em contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento da prestação dos serviços a que se refere este contrato será efetuado em 3 (três) parcelas mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, sendo:

a) 25% do valor após a homologação das inscrições;

b) 50% do valor após realização das provas;

c) 25% do valor após a entrega dos resultados finais.

21. CRITÉRIOS, FATORES E QUESITOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA

21.1. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

21.1.1. Tabela A – Serviço Especializado por Número de Candidatos Participantes/ Quantidade/ Pontuação

SERVIÇO ESPECIALIZADO POR NÚMERO DE CANDIDATOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE DE PONTO POR SERVIÇO ESPECIALIZADO (POR CONCURSO REALIZADO)	MÁXIMO DE PONTOS
Ter realizado Concurso	5 (cinco)	20 (vinte)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Público/Processo Seletivo para provimento de cargos permanentes na administração pública, com até 500 candidatos		
Ter realizado Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de cargos permanentes na administração pública, com 501 até 5.000 candidatos	6 (seis)	12 (doze)
Ter realizado Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de cargos permanentes na administração pública, acima de 5.000 candidatos	9 (nove)	18 (dezoito)
Total		50 (cinquenta)

21.1.2. Tabela B - Serviço Especializado/ Quantidade

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTO POR SERVIÇO ESPECIALIZADO	MÁXIMO DE PONTOS
Ter realizado Concurso Público para um dos cargos de Escriturário em algum Poder ou órgão público.	4 (quatro)	8 (oito)
Ter realizado Concurso Público para cargo de Técnico Legislativo em algum Poder ou órgão público.	6 (seis)	12 (doze)
Ter realizado Concurso Público para cargo de Procurador em algum Poder ou órgão público.	8 (oito)	16 (dezesesseis)
Total		36 (trinta e seis)

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

22.1. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação total final e consideradas classificadas para propostas de preços.

22.2. A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos de acordo com as Tabelas A e B dos subitens 20.1.1 e 20.1.2 do item 20 deste Termo de Referência, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Cálculo da Pontuação Técnica (PT):

$$PT = (PA) + (PB)$$

Onde:

PT= pontuação total técnica;

PA = total de pontos obtidos de acordo com a Tabela A, do item 20.1.1. do item 20 deste termo;

PB = total de pontos obtidos de acordo com a Tabela B, do item 20.1.2. do item 20 deste termo.



22.3. Após calculada a pontuação total técnica (PT) de todas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, será feita a classificação geral em ordem decrescente de pontos.

22.4. Será desclassificada a licitante que obtiver pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos máximo para a proposta técnica.

22.5. Não será desclassificada licitante pelo motivo de não obter nota técnica de acordo com a Tabela B.

23. CRITÉRIOS, FATORES E QUESITOS PARA PONTUAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. A Proposta de Preços será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

a) Serão abertos todos os envelopes com as propostas de preços das licitantes habilitadas;

b) Serão ordenadas todas as propostas de preços abertas de acordo com valores de serviços em ordem crescente, ou seja, do menor para o maior preço;

c) À proposta de menor preço será atribuída a nota de 69 pontos, observada a tabela abaixo:

TABELA ÚNICA – PONTUAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CLASSIFICAÇÃO PELA ORDEM DESCRESCENTE DE VALORES (MENOR PREÇO)	PONTUAÇÃO
Primeiro lugar na classificação	86 (oitenta e seis) PONTOS
Segundo lugar na classificação	83 (oitenta e três) PONTOS
Terceiro lugar na classificação	80 (oitenta) PONTOS
Quarto lugar na classificação	77 (setenta e sete) PONTOS
Quinto lugar na classificação	74 (setenta e quatro) PONTOS
Sexto lugar na classificação	71 (setenta e um) PONTOS
Sétimo lugar na classificação	68 (sessenta e oito) PONTOS

23.2. A aplicação da pontuação prevista na tabela, independe do quantitativo de licitantes no certame, bastando observar a classificação e pontuação respectiva de acordo com a ordem decrescente.

23.3. A pontuação total de preços (PP) de cada licitante corresponderá aos pontos obtidos de acordo com ordem de classificação, conforme tabela constante do subitem 23.1.

PP = Pontuação Total de Preços

23.4. A pontuação total de Preços, conforme a Tabela única constante do item 23.1, c, dar-se-á, de acordo com ordem de classificação, sendo a diferença de uma classificada para a seguinte de 3 (três) pontos.

24. NOTA FINAL OU PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

24.1. A obtenção da Nota Final da licitante no certame será realizada com a adoção dos seguintes procedimentos e ponderação:

a) Multiplicação da PT (Pontuação Total Técnica) por 7;

b) Multiplicação da PP (Pontuação Total de Preços) por 3;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

c) Soma do produto da multiplicação da Pontuação Total Técnica (PT) por 7 com o produto da multiplicação da Pontuação Total de Preços (PP) por 3, e, ao final, dividir por 10.

$$\text{Ex: NF} = \frac{(\text{PT} \times 7) + (\text{PP} \times 3)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

PT = Pontuação Total Técnica

PP = Pontuação Total de Preços

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. A Qualificação Técnica se dará mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Para fazer face às despesas com a contratação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

100100 – CÂMARA MUNICIPAL

100.110 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

100.110.0103100011.044 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

28.2. O concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital de abertura de inscrições.

28.3. A isenção de taxa de inscrição para candidatos hipossuficientes se dará na forma da lei.

28.4. As cláusulas e demais informações pertinentes ao certame constarão do Edital de Licitação.

Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, em 23 de agosto de 2018.

Luciana Justino das Neves

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, a Câmara Municipal de Conceição da Barra e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para fim expreso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.988.441/0001-25, com sede na Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – Centro –Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. MIRTES EUGÊNIA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 333.173.806-91 CI nº. M-1765191, SSP/MG, residente e domiciliada neste município – Conceição da Barra-ES, e a **(nome da empresa)**, doravante denominada **CONTRATADA**, **(qualificação da empresa)**, neste ato representada pelo **(representante legal)**, resolvem firmar o presente contrato para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos vagos de Níveis Superior e Médio da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme descrições no Termo de Referência – ANEXO I do edital de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos vagos de Níveis Superior e Médio da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e



qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme descrições no Termo de Referência – ANEXO I do edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São obrigações da contratada, além do previsto no Termo de Referência:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- b) elaborar e preparar o edital de convocação para as provas;
- c) elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigorosamente protocolo de segurança;
- d) coordenar a aplicação das provas objetivas e entrega de títulos;
- e) providenciar a correção das provas objetivas através de equipamento de leitura ótica;
- f) apresentar o resultado para publicação;
- g) julgar e responder a eventuais recursos;
- h) contratar fiscais para os locais de provas;
- i) garantir e disponibilizar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
- j) assegurar total sigilo do teor das provas e responsabilizar-se pelo vazamento de qualquer informação que deva ser sigilosa;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigido;
- l) providenciar a locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;
- m) informar à Câmara Municipal, por meio do fiscal do contrato, todas as fases do serviço contratado e todas as ações relativas a ele;
- n) garantir o sigilo e a segurança necessária ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;
- o) responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- p) apresentar relatórios, em meio físico ou digital, solicitados pelo Contratante ao término de cada fase dos serviços contratados;
- q) realizar perícia médica em todos os candidatos com deficiência;
- r) custodiar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos após a homologação do concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, os registros de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame, e, após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas ou registros de respostas para a Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, para que fique sob a sua responsabilidade;
- s) receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
- t) julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Câmara Municipal de Conceição da





Barra/ES e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;

u) cumprir todas as cláusulas de obrigação da contratada previstas no contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São Obrigações da contratante:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do termo de Referência e das cláusulas previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à realização das etapas do concurso, tais como a legislação atinente, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;
- b) articular-se com a CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- c) solicitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado ao responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE;
- d) publicar e homologar o resultado final do concurso;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- g) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- j) nomear e manter comissão composta de servidores da CONTRATANTE, especificamente designada para promover a realização do concurso público, inclusive de acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas;
- k) publicar os editais, resultados e documentos encaminhados pela CONTRATADA, em cumprimento ao princípio da publicidade;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O preço do presente contrato é de R\$ _____, de acordo com a proposta de preços apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

4.1. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, impostos, encargos sociais e todos os demais custos relacionados ao cumprimento do objeto do contrato.

4.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal hábil de prestação dos serviços, sem emendas ou rasuras, bem como de comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. Os documentos depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento no quinto dia útil após a respectiva apresentação.

4.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal de prestação dos serviços, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.5. O pagamento da prestação dos serviços a que se refere este contrato será efetuado em 3 (três) parcelas mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, sendo:

- a) 25% do valor após a homologação das inscrições;
- b) 50% do valor após realização das provas;
- c) 25% do valor após a entrega dos resultados finais.

4.6. Na execução do contrato observar-se-á o previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

4.7. Não haverá revisão dos valores pactuados, considerando que o prazo para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, é de 90 (noventa vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

5.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.

5.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

5.3. Atraso injustificado da realização ou entrega do objeto licitado.

5.4. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.5. Descumprimento das determinações regulamentares por parte do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

5.6. Cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

5.7. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

5.8. Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da contratante, prejudique a execução do Contrato.

5.9. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

5.10. Supressão, por parte da **Contratante**, acarretando modificações no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.11. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, decorrentes da efetivação dos serviços conforme objeto licitado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

5.12. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

5.13. A **CONTRATADA** reconhece que, nos casos numerados nos itens 5.1.1 a 5.1.8 desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

5.14. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com os arts. 79 e 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual;
- b) Multa pelo atraso no prazo da prestação dos serviços, objeto do contrato, ou para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "c" deste subitem.

6.1. As sanções previstas nas letras a c e d poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7. A execução do presente contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá por 90 (noventa vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Para fazer face às despesas com a contratação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

100100 – CÂMARA MUNICIPAL

100.110 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

100.110.0103100011.044 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9. A **CONTRATADA** assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, previdenciário e tributário decorrente da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Faz parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a **CONTRATADA**, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

10.1. Os serviços contratados devem ser prestados conforme as normas, especialmente ao Termo de Referência – Anexo I, constante do edital licitatório, que deverá ser anexado a este contrato.

10.2. O não exercício por quaisquer das partes, de direito previsto neste Contrato, não representará renúncia ao seu exercício com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Conceição da Barra-ES, __ de _____ de ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo
Contratante

Contratada

Testemunhas:



ANEXO III

CRENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2018.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

Assunto: Credenciamento para a participação da TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela
empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a
V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____,
Carteira de identidade nº. _____ é pessoa autorizada a representar a
pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo
para tanto, requerer e renunciar a recursos, assinar, enfim, praticar todos os atos
referentes ao certame.

Assinatura
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: Proposta de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos vagos de Níveis Superior e Médio da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme o Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

Prezados Senhores,

- 1) Apresentamos a nossa Proposta de Preços relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do presente certame.
- 2) Nosso preço global para execução dos serviços é o seguinte:

R\$
(.....);
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 4) Declaramos que no valor da proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais e demais encargos que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto contratado.
- 5) O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.

Local e data; carimbo e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO V

ORÇAMENTO

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público na Câmara Municipal, conforme descrições no Termo de Referência – Anexo I deste edital.	R\$ 40.666,66



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, realizada pela Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na licitação.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, realizada pela Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, que a empresa (_____) é enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 e suas alterações.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

**_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, realizada pela Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, que atendemos ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, realizada pela Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, que preenchemos plenamente a todos os requisitos exigidos para habilitação.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL